



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 005/2010

EM, 20 DE JANEIRO DE 2010.

**CLASSIFICA AS ESCOLAS
MUNICIPAIS COMO DIFÍCIL ACESSO
OU PROVIMENTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Sr. Carlos Américo Grubert, Prefeito em exercício do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis, em especial o que dispõe o artigo Art. 68 e o Art. 72 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Ficam classificados como difícil acesso ou provimento das Escolas Municipais e extensões escolares constantes no anexo I deste Decreto.

Art.2º - Aos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício nas escolas municipais ou nas extensões escolares classificadas como de difícil acesso ou provimento, será concedido o incentivo financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 070 de 22/12/2009, com validade a contar de 01/01/2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito em exercício



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ANEXO I DO DECRETO Nº DE 005/2010

UNIDADES ESCOLARES CLASSIFICADAS COMO DIFÍCIL ACESSO OU
PROVIMENTO

Nº DE ORDEM	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO
01	EM. PREF. ESTÁCIO CUNHA MARTINS	DISTRITO DO BOQUEIRÃO	JARDIM-MS
02	EXTENSÃO 1 – EMR. FERNANDO ARANHA	BR 267 – USINA CALCÁRIO BODOQUENA	JARDIM-MS
03	EXTENSÃO 2 – SALA RECANTO	ASSENTAMENTO RECANTO ECOLÓGICO RIO MIRANDA	JARDIM-MS